



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 475, DE 05 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DAS OLARIAS DO ALTO DA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado o Poder executivo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, a conceder auxílio no valor de ( Um mil e trezentos reais) R\$ 1.300,00 à Associação das Olarias do Alto da Serra, para instalação de rede elétrica em sua sede social.

**ART. 2º** - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**1162346.2028 - incentivo às indústrias**

**3.1.3.2 - outros serviços e encargos.**

**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 05 de abril de 1995.

*Foi Efetuada a publicação  
Em 05/04/1995*

  
ANTONIO COSTELLA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

**TERMO DE CONVÊNIO**

Termo de Convênio que entre si firmam, de um lado o MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, CPF nº 0577286900, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DAS OLARIAS DO ALTO DA SERRA, sociedade civil, com sede em Vila Flores, neste ato representado por seu Presidente Sr. PEDRO JACIR ANTONIOLLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vila Flores, a seguir denominado simplesmente de CONVENIADO, objetivando a instalação de rede elétrica em sua sede social, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Município concede auxílio no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), a Associação das Olarias do Alto da Serra, para a instalação de rede elétrica na sua sede social.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao Município do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio, sob pena de devolução do valor corrigido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Sempre que o Município necessitar de sua sede social, para jogos, atividades cívicas, festejos, comemorações, o Conveniado deverá liberar o uso de forma gratuita, desde que solicitado com antecedência de 07 dias à Associação das Olarias do Alto da Serra.

**CLÁUSULA QUARTA:** O descumprimento da solicitação tempestiva de que trata a cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada à devolução do valor recebido e mais correção monetária de 1% (um por cento) ao mês.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente convênio tem validade por 06 (seis) meses.

Vila Flores, 05 de abril de 1995.

CONVENIADO  
ASSOCIAÇÃO DAS OLARIAS DO ALTO DA SERRA  
PEDRO JACIR ANTONIOLLI

ANTONIO COSTELLA  
PREFEITO MUNICIPAL